

LEI Nº.2.727/2009

DE 21 DE DEZEMBRO DE 2009.

CERTIFICADO que foi publicado(a) no Placard
desta Prefeitura Municipal de Goianésia
no período de 21/12/09 a 21/12/09
à vista de 21/12/09 de 2009

Autoriza a aquisição de terreno urbano para fins de construção de moradias e melhoria habitacional da população e dá outras providências.


Giovani Machado Gonçalves
Secretaria Municipal de
Administração e Finanças

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, Estado de Goiás, aprovou, e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado em proceder a aquisição de um terreno urbano localizado na Fazenda Calção de Couro, deste Município, contendo a área de um (1) alqueire e vinte e sete (27) litros, dentro da Zona Especial de Interesse Social – ZEIS, de propriedade do senhor JOSÉ ESMÉRIO FILHO, casado com FLORIZA PEREIRA GUIMARÃES, inscrito no CPF sob nº. 131.669.095–20, destinada a implantação de programas habitacionais, construção de moradias necessárias à população de baixa renda.

Art. 2º. O Imóvel está devidamente transcrito no RGI desta Comarca sob nº. R-1-11.685, Livro 02 de Registro Geral, às fls. 01, na data de 22/01/97, avaliado em R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme laudo, cuja área está dentro de uma gleba com área maior de dois alqueires e vinte e cinco litros, que possuía originariamente os seguintes limites e confrontações: “começa no ponto que fica na rua 08, segue com azimute de 196º13’21” com 400,55 metros, até o ponto que fica na margem esquerda da nascente córrego Mariana, segue por este córrego abaixo até a barra com o córrego da Mariana, segue por este abaixo até a estrada, segue pela estrada no sentido para Goianésia, até o ponto que fica na Rua 08, segue por esta Rua até o ponto onde teve início”.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei ocorrerão por conta da seguinte dotação: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS; 1402 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 08 482 – HABITAÇÃO URBANA; 08 482 1012 – PROGRAMA MORAR BEM; 08 482 1012 1829 – CONSTRUÇÃO E REFORMA DE HABITAÇÕES; 20090558 459061 (00), constante do orçamento do corrente exercício.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, Estado de Goiás, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e nove (21/12/2009).


GILBERTO BATISTA NAVES
PREFEITO MUNICIPAL